

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Contato (nome):	

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões, conforme especificações e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 e seus anexos.

Recibo: Recebi do SAAE de Pereira Barreto, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, cuja realização será às 09:00 horas, do dia 08/03/2024, no portal de compras do SAAE: <http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail **licitacoes@saaepereirabarreto.com.br**.
- Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- A não remessa do recibo, exime a Comissão Permanente de Licitações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO Nº 001/2024
FORMA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO:

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 09 de fevereiro de 2024.
Recebimento das Propostas: Até 08h:59min do dia 08/03/2024.
Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h:00min do dia 08/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/03/2024.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://186.194.178.124:8079/comprasedital/
Retirada do Edital: Pelo site do SAAE ou através do endereço eletrônico: <i>licitacoes@saaepereirabarreto.com.br</i> .
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.363 de 23 de março de 2020, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores, e pelas condições específicas deste edital, e seus anexos.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.229 de 26 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local supracitados realizar-se-á licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026.

Pregoeiro: Victor Vicentini

E-mail: ***licitacoes@saaepereirabarreto.com.br***

Telefone:(18) 3704-2373

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões**, conforme especificações dispostas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - INDICAÇÃO DE USUÁRIO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado). A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada no Decreto 10.024/19.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema web “Licitações” constante da página eletrônica do SAAE:
<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

4.1. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica do SAAE:
<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>.

5.2.1. O **manual do fornecedor** desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>, com vídeo aulas em https://www.youtube.com/playlist?list=PLYqSA5nb_hSgJ-ok-ILuWnmf6nPwc9eKZ, e ainda através de solicitação por e-mail para licitacoes@saaepereirabarreto.com.br.

5.3. O licitante deverá estar credenciado à página eletrônica do SAAE: <http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>, até, no mínimo, **uma hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Fiorilli - Portal de Licitações, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo SAAE (Anexo III).

5.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo fornecido pelo SAAE (Anexo V) e

5.4.3. Inserção no sistema das especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço e especificação. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações).

5.7. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

6.1. As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 5.4.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Fiorilli - Portal de Licitações, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fiorilli - Portal de Licitações.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiorilli - Portal de Licitações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através de uma empresa associada ou pelos telefones:

- a) FIORILLI - SP (17) 3411-1444 ou
- b) SAAE Pereira Barreto - SP (18) 3704-2373 ou
- c) ainda por e-mail: ***licitacoes@saaepereirabarreto.com.br***

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3.1. Os lances serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se no mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto Nº. 10.024/2019:

8.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.9.1 e 8.9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 12, deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VII), deverão ser enviados via e-mail ao pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame, ou, ainda, anexados na plataforma, caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

8.13. Posteriormente, deverão ser encaminhados em originais ou cópias, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços readequada, para o SAAE de Pereira Barreto:

8.14. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação exigida dentro das condições dispostas no item 8.13.

8.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos itens ofertados. A não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e II.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso, é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena, do licitante enquadrado nesta situação, não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

9.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto Municipal nº 5.363/20 art. 26 parágrafo 5º.

10. PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via,

rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.13, deste Edital.

10.1.1. Na proposta escrita, deverá conter:

10.1.1.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

10.1.1.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.1.1.3. Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação; (observar item 5.4.3)

10.1.1.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto deste Edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

11.2.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

11.2.1.2. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

11.2.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na formado item 11.2.1.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.17 e 8.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, que deverão ser encaminhados via e-mail: **licitacoes@pereirabarreto.com.br**, com posterior encaminhamento do original, por cópia simples, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, na Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, CEP: 15.371-250, aos **cuidados do Pregoeiro e equipe de Apoio**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ na internet, no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.8.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.8.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.8.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.9. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.9.2. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.9.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.10. Qualificação Técnica

12.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.10.2.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente

do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial; Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.10.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

12.10.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IV;

12.10.3.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, conforme modelo do Anexo V;

12.10.3.3. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

12.10.3.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

12.10.3.5. Declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação.

12.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.13. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.15. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

13.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para o SAAE. Uma via original deverá ser encaminhada para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, no endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, CEP 15.371-250 setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado no preâmbulo do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o licitante vencedor se recusar a entregar o objeto licitado sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DO CONTRATO

15.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação/convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A proponente vencedora comparecerá, preferencialmente, no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto/SP para realizar a assinatura do referido contrato.

15.2. Em havendo dificuldade justificável informada pela vencedora dentro do prazo assinalado para a assinatura do contrato, poderá o termo ser enviado por correio, com aviso de recebimento para o endereço desta e, devolvido, também, por correio ao Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, ficando, desde já, a proponente ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

15.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento do contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação. Neste caso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 155º, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos referentes à etapa de Implantação serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução de cada módulo/sistema implantado a contar da data de recebimento, mediante apresentação do relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo Diretor da Autarquia, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil, devidamente emitido pela CONTRATADA.

16.2. Os pagamentos referentes à etapa de Locação e Manutenção serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil devidamente atestado pelo Diretor da Autarquia.

16.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

16.4. Caso o SAAE não autorize ou não emita a ordem de serviços para todas as áreas licitadas, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

16.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.

16.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pereira Barreto Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

17.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões.

17.14. Maiores informações sobre o presente procedimento licitatório poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações, desta Autarquia, sito à Avenida Jonas Alves de Mello, 2.026 no horário das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou pelo telefone (18) 3704-2373, ou ainda através do e-mail licitacoes@saaepereirabarreto.com.br.

Pereira Barreto/SP, 21 de fevereiro de 2024.

Mauro André Martins
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, manutenção, suporte técnico e locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segunda via e certidões, em conformidade com especificações do Item 1.2, durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

ITEM	TEMA
1	SISTEMA DE GESTÃO DE SANEAMENTO
1.1	CADASTRO ÚNICO DE CLIENTES
1.1.1	Permitir o tratamento individualizado e pessoal de cada cliente. O sistema deverá disponibilizar recursos para a identificação e qualificação do cliente, que deverá ser cadastrado uma única vez, independentemente da quantidade de fatos geradores (ligações de água, ordens de corte, imóveis, inscrições, processos, etc.) que estejam a ele relacionados. Este cadastro deverá ser o mesmo utilizado pelos demais sistema.
1.1.2	Permitir o acesso rápido aos dados cadastrais e aos respectivos lançamentos (débitos) dos seus fatos geradores, independente do cliente ser proprietário, coproprietário, comissário ou sócio em uma ligação de água.
1.1.3	Permitir que na estrutura cadastral básica, além dos dados pessoais de praxe, contenha ainda o nome fantasia, documentos pessoais (CPF, CNPJ, RG e Inscrição Estadual, carteira de trabalho, cartão SUS, etc.), certificados de registro profissional (CREA, CRM, etc.), diferenciação de pessoas (física/jurídica) telefones pessoais (para uso em telemarketing) e endereço eletrônico (para notificação por e-mail).
1.1.4	Permitir o lançamento de débitos diretamente para o cliente mesmo que não exista nenhum fato gerador (ligações de água, imóveis, inscrições, processos, etc.) a ele relacionado.
1.1.5	Permitir o controle das manutenções dos dados cadastrais do cliente mantendo um registro cronológico das modificações ocorridas registrando a informação anterior e atual o responsável pela manutenção, data da operação, justificativa do feito, número do processo e imagem de documentos (fotos, CPF, RG, etc.), mantendo estes dados disponíveis em forma de relatório ou consulta.
1.2	CADASTRO DE LIGAÇÕES
1.2.1	Possuir uma estrutura capaz de armazenar todas as informações referentes aos fatos

ITEM	TEMA
	geradores (ligações de água, imóveis, estabelecimentos, profissionais liberais, autônomos, propriedades rurais, etc...)
1.2.2	Permitir que se relacione a ligação de água, um cliente principal, os coproprietários ou sócios do quadro societário quando se tratar do cadastro mobiliário e ainda os compromissários quando existirem.
1.2.3	Para os campos com conteúdo por alternativa, permitir que tenha uma função correlacionando a codificação à alternativa correspondente, inclusive com opção de consultá-las durante o cadastramento.
1.2.4	Permitir o controle das manutenções dos dados cadastrais mantendo um registro cronológico das modificações ocorridas na ligação registrando a informação anterior e atual o responsável pela manutenção, data da operação, justificativa do feito, número do processo e imagem de documentos (foto, croqui, cópia de escritura, etc.), mantendo estes dados disponíveis em forma de relatório ou consulta.
1.2.5	Permitir a criação espontânea de ocorrências nos cadastros físicos ou financeiros que passarão a ser parte do registro descrito no item anterior.
1.2.6	O cadastramento dos usuários deve conter o nome do usuário, cargo, departamento onde está lotado, categoria, módulos de acesso e assinatura digitalizada.
1.2.7	Possuir um cadastro de feriados onde será informado para o sistema os feriados municipais ou datas variáveis, para que o sistema possa calcular os dias úteis para estipular vencimentos ou calcular acréscimos.
1.2.8	Permitir que no cadastramento dos bairros seja informado a data e número do projeto de aprovação do loteamento e a inscrição imobiliária da gleba de origem.
1.2.9	Permitir que a codificação das ruas da cidade, que além de sustentar o endereçamento urbano, ainda registre: antiga denominação, CEP, bairro de origem, número do decreto e data de criação.
1.2.10	Permitir a criação de uma base de cálculo onde os valores unitários utilizados para os cálculos sejam registrados por exercício e receita, permitindo se fazer um recálculo a qualquer momento e servir de fonte de consulta futura.
1.2.11	Permitir classificar as ligações como economia residencial, comercial ou industrial, gerando a fatura de acordo com as taxas referentes a cada tipo de economia
1.3	LEITURAS
1.3.1	Permitir que a leitura seja coletada através de relatórios emitidos em ordem de ruas ou roteiros.
1.3.2	Permitir que as leituras sejam coletadas através de exportação e importação de dados para coletor ou palmtop de diferentes tipos ou modelos, conforme a necessidade da Entidade, com liberdade de modelagem da estrutura do arquivo de comunicação, permitindo a adequação total às soluções preexistentes, bem como nos processos de inovações futuras
1.3.3	Possuir relatórios de críticas das leituras coletadas possibilitando correções antes da

ITEM	TEMA
	atualização definitiva das leituras.
1.3.4	Possuir relatórios parametrizáveis de críticas de leituras excessivas possibilitando correções antes da atualização definitiva das leituras.
1.4	CADASTRO FINANCEIRO
1.4.1	Permitir que todos os Créditos Tributários (lançamentos), sejam armazenados em uma única base de dados, separados e controlados por suas origens e situações.
1.4.2	Permitir o registro da justificativa e do número processo administrativo na criação de um débito.
1.4.3	Possuir uma base de cálculo dos lançamentos que respeite a natureza de cada tributo: ÁGUA (leituras anterior e atual), Contribuição de Melhoria (edital de publicação, metragem e data da obra), Reparcimento de Débito (origem do débito, termo inicial, número do processo).
1.4.4	Permitir a digitação das baixas em lote, on-line (em tempo real), cobrança bancária (código de barras FEBRABAN, débito automático, ficha de compensação) e via tesouraria no departamento (Recebedoria).
1.4.5	Permitir que seja armazenado a justificativa e o número do processo administrativo para os cancelamentos de débitos ou estorno de pagamentos.
1.4.6	Permitir o registro dos pagamentos em duplicidade para que se possa controlar as devoluções dos pagamentos indevidos.
1.4.7	Permitir a contabilização da arrecadação, distribuindo os valores arrecadados conforme as suas receitas de origem, classificando também as diferenças de recolhimento quando ocorridas.
1.4.8	Permitir a visualização dos valores contabilizados respeitando o plano de contas da Contabilidade, integrando-se ao sistema de Contabilidade.
1.4.9	Permitir a emissão de guia de recolhimento, segunda via de fatura, histórico financeiro, com os valores atualizados automaticamente a partir da consulta de um débito.
1.4.10	Permitir que todo documento impresso com valores identifique a situação de cada um dos débitos como por exemplo, a impressão da inscrição em Dívida Ativa e ou do processo de Execução Fiscal nas guias de recolhimento.
1.4.11	Permitir o armazenamento da memória de cálculo de cada lançamento para que durante a consulta de um débito vencido o usuário possa visualizar essa memória, demonstrando assim as variáveis do cálculo para um melhor esclarecimento ao cliente, quanto à composição dos valores.
1.4.12	Permitir realizar remessa para débito automático em conta corrente dos lançamentos das referências ou débitos reparcelados.
1.4.13	Permitir a emissão de extrato com a posição dos débitos, individualizado por ligação, quanto consolidado unificando todos os fatos geradores de um mesmo cliente.
1.4.14	Emitir notificação de lançamento e guia de recolhimento de tributo em um documento único,

ITEM	TEMA
	imprimindo código de barras para leitura ótica de acordo com o padrão bancário, pelo valor total ou em quotas observando restrições para valor mínimo e quantidade de parcelas.
1.4.15	Permitir o registro de devoluções de notificação de lançamento em função da não localização do cliente.
1.4.16	Permitir a consulta de todos os débitos de um cliente em uma só consulta independente de quantos fatos geradores ele possua, ou ainda a impressão em um único extrato da situação do débito do contribuinte.
1.4.17	Permitir o controle das manutenções dos dados financeiros mantendo um registro cronológico das modificações ocorridas registrando a informação anterior e atual o responsável pela manutenção, data da operação, justificativa do feito, número do processo e imagem de documentos (foto, croqui, cópia de escritura, etc.), mantendo estes dados disponíveis em forma de relatório ou consulta.
1.4.18	Permitir simulações dos lançamentos das faturas comparando-as com a referencia anterior.
1.4.19	Permitir a livre configuração de layout e conteúdo das notificações de lançamento.
1.4.20	Permitir a parametrização de acréscimos ou reduções dos valores de base de cálculo das faturas.
1.4.21	Permitir a emissão de certidões negativas ou positivas, com livre formatação de seu texto, principalmente “positiva com efeito de negativo” quando for o caso de ligações com parcelamento de débito com parcelas vincendas.
1.4.22	Emitir relatório no período selecionado da receita diária, tipo de receitas e valor pago.
1.4.23	Emitir relatórios de análise de arrecadação das receitas tributárias.
1.4.24	Emitir relatório consolidado da arrecadação por agente arrecadador e período.
1.4.25	Emitir relatórios para análise gerencial da arrecadação por cliente, ligação, por bairro e agente arrecadador, mês a mês.
1.4.26	Deixar registrada as notificações emitidas possibilitando a consulta das mesmas no sistema, mantendo inclusive o texto.
1.4.27	Emitir relatórios para controle da inadimplência.
1.4.28	Emitir relatório dos maiores devedores e maiores pagadores, com possibilidade de filtragem por qualquer campo do cadastro.
1.4.29	Possuir rotinas parametrizáveis de cálculo de acréscimos legais, permitindo o cadastramento de bases diferentes por receitas.
1.5	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
1.5.1	Permitir a expedição e controle das Solicitações de Serviços, com opção de cobrança dos serviços através de guias ou parcelamento dos valores em conta futura.

ITEM	TEMA
1.5.2	Permitir o registro da execução da tarefa, controlando os serviços executados (interno ou externo), seja na rede ou ligação, identificando a equipe responsável e material aplicado.
1.5.3	Permitir a geração automática de ordens de serviços dependendo da parametrização existente na ocorrência vinda da coleta de leitura.
1.5.4	Módulo de gerenciamento das solicitações por divisão técnica, onde o atendente (0800) ao cadastrar uma determinada solicitação, essa já seja disponibilizada instantaneamente na tela de gerenciamento das s.s. da divisão técnica competente.
1.6	CONTROLE DE CORTE
1.6.1	Possuir possibilidade de selecionar as contas que estejam em situação de corte e permitir a emissão do reaviso, composto de notificação e guia de recolhimento.
1.6.2	Transcorrido o prazo do reaviso, deverá gerar automaticamente as solicitações de serviços das contas ainda em aberto, para que as equipes efetuem o corte de fornecimento.
1.6.3	Possuir um módulo de acordo de pagamento integrado à rotina de corte que permita a reinclusão automática da ligação à lista de corte caso não haja o cumprimento do acordo.
1.7	DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÕES FISCAIS
1.7.1	Permitir a inscrição automática em Dívida Ativa, com opção de seleção dos débitos, permitindo um controle efetivo do estoque de dívidas, respeitando as exigências do Tesouro Nacional (Portaria nº 564 de 27/10/2004).
1.7.2	Permitir o ajuizamento de débitos, selecionando por receita, exercício, valor, quantidade por processo, etc., com opção de execução por fato gerador ou por contribuinte.
1.7.3	Permitir a unificando os diferentes débitos de diversos fatos geradores para a criação de um único processo quando a forma de execução for por contribuinte.
1.7.4	Permitir o acompanhamento do trâmite do processo de execução fiscal.
1.7.5	Permitir o registro e controle das despesas processuais.
1.7.6	Permitir a emissão do livro de dívida ativa, com mapas totalizadores por receita e natureza dos tributos.
1.7.7	Permitir a emissão de Notificações extrajudicial.
1.7.8	Permitir a emissão da CDA – Certidão de Dívida Ativa, com assinatura digitalizada, em conformidade com a MP nº 2095-76/2001.
1.7.9	Permitir a emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa dos débitos reparcelados, listando os débitos origens, com atualização dos valores e demonstrativo do saldo remanescente do débito, inclusive identificando as respectivas identificações dos débitos de origem.
1.7.10	Permitir a emissão do Termo de Quitação de Débito.
1.7.11	Permitir a emissão do Apensamento de Processos.
1.7.12	Permitir a emissão da Petição inicial, identificando todas as partes do processo e com a

ITEM	TEMA
	assinatura digitalizada do procurador jurídico.
1.7.13	Permitir a emissão da Petição de Extinção (com possibilidade de emissão por seleção).
1.7.14	Permitir a emissão da Petição de Sobrestamento (com possibilidade de emissão por seleção).
1.7.15	Permitir a emissão da Petição de Apensamento.
1.7.16	Possuir relatório da Memória de Cálculo.
1.7.17	Possuir relatório dos Ajuizamentos por Executado.
1.7.18	Possuir relatório dos Ajuizamentos por Inscrição ou Processo.
1.7.19	Possuir relatório dos Ajuizamentos Baixados e não Extintos.
1.7.20	Permitir a emissão do Mandado de Citação com texto livre.
1.7.21	Permitir a geração do arquivo de remessa para a distribuição eletrônica no padrão PRODESP.
1.7.22	Permitir o recebimento do arquivo retorno (PRODESP) para alimentar os dados do processo de Execução Fiscal.
1.7.23	Possuir rotina para a análise e apuração da “certeza e liquidez” dos débitos a inscrever em Dívida Ativa, conforme a Portaria nº 564/2004, do Tesouro Nacional.
1.7.24	Permitir o controle das custas processuais, com opção para a recuperação dos valores na liquidação dos débitos, bem como dos honorários advocatícios.
1.8	REPARCELAMENTO DE DÉBITOS
1.8.1	Permitir a parametrização das várias modalidades de parcelamento controlando o número de parcelas, valor mínimo por parcela, valor mínimo para a entrada e limitação de data, conforme a legislação em vigor.
1.8.2	Permitir parcelar os débitos através de processo automático e instantaneamente à presença do contribuinte, oferecendo a possibilidade de simulações de valores e número de parcelas.
1.8.3	Permitir que o parcelamento atendendo ao princípio da novação do débito, onde um novo lançamento deve ser criado, para garantir a não prescrição do débito, mantendo as mesmas receitas dos débitos originários, como também lançamentos de origem dos débitos, para que não haja comprometimento da contabilização, bem como comprometa justificar o fato gerador no decorrer da execução fiscal.
1.8.4	Possibilitar o parcelamento de forma unificada de vários débitos em um só parcelamento, com a emissão automática do termo de confissão de dívida, com a identificação dos débitos de origem, descrição dos valores e acréscimos, benefícios concedidos e número do processo de execução fiscal, quando for o caso.
1.8.5	Permitir o registro dos benefícios (isenções, anistias e remissões) parciais ou integrais dos acréscimos, demonstrando o lançamento de maneira clara, apresentando os benefícios concedidos em valores negativos, permitindo a apuração do impacto destes benefícios para a contabilidade.

ITEM	TEMA
1.8.6	Permitir ainda, a reversão dos benefícios concedidos, daqueles reparcelamentos que vierem a descumprir as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
2.1	ACESSO WEB
2.1.1	Permitir o acesso através da rede mundial de computadores (internet), disponibilizando em Tempo Real consultas de débitos e dados cadastrais, utilizando-se da infraestrutura própria do Município, e garantindo a confidencialidade dos dados, através de controle de acesso individualizado por contribuinte.
2.1.2	Permitir a emissão via Internet de segundas vias de faturas.
2.1.3	Permitir a emissão via Internet de certidões negativas de débito.
2.1.4	Possibilitar a geração de gráfico dos consumos de água dos últimos meses conforme configuração prévia.
2.1.5	Possuir rotina de validação on-line de documentos oficiais, a exemplo de certidões.
2.1.6	Permitir a emissão da Declaração Anual de Quitação de Débitos.
1.9	EXIGÊNCIAS LEGAIS
1.9.1	Código de Processo Civil: quanto à identificação e qualificação do contribuinte na petição inicial.
1.9.2	Lei 6.830/1980: quanto ao termo de inscrição e tratamento dos corresponsáveis (coproprietário e quadro societário).
1.9.3	Decreto-Lei 195/1967: Contribuição de Melhorias
1.9.4	Portaria nº 564 (27/10/2004) do Tesouro Nacional
1.9.5	MP nº 2095-76/2001 (assinatura digitalizada)
1.9.6	CTN – Código Tributário Nacional
1.9.7	Lei 116/2003
1.9.8	Lei 123/2006

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica da necessidade do SAAE de Pereira Barreto em gerenciar as informações de saneamento, o respectivo software possibilita a prestação de serviços essenciais a população em geral pelos servidores públicos pertencentes ao quadro de funcionários deste órgão, tais como: emissão de 2ª via, emissão de certidão negativa de débitos, emissão da declaração de quitação de débitos anual, gerenciamento das ordens de serviços, do cadastro de contribuinte e de ligações. O sistema facilitará o atendimento com o contribuinte, e

conseqüentemente diminuirá as filas formadas pelo contribuinte em busca de informações e solicitação de serviços prestados pelo SAAE.

3 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES

- 3.1 Será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização da etapa de Implantação, contados da assinatura do contrato. O serviço deverá ser executado por módulos para facilitar a assimilação e o treinamento para utilização do novo sistema pelos funcionários do SAAE, podendo ser prorrogado no máximo por igual período a critério da Contratante.
- 3.2 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos contidos neste Termo de Referência.
- 3.3 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Autarquia.
- 3.4 A licitante vencedora receberá notificação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, apresente e faça a demonstração do sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 3.5 O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste termo de referência e no edital, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

4 DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1 Os valores estimados da contratação ficarão sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados no art. 15 do Decreto Federal 10.024/19 com o intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

031202 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO
17.123.0039.2071.0000 –Manutenção da Lançadoria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 18

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos referentes à etapa de Implantação serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução de cada módulo/sistema implantado a contar da data de recebimento, mediante apresentação do relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo Diretor da Autarquia, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil, devidamente emitido pela CONTRATADA.
- 6.2 Os pagamentos referentes à etapa de Locação e Manutenção serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil devidamente atestado pelo Diretor da Autarquia.
- 6.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 6.4 Caso o SAAE não autorize ou não expeça a ordem de serviços para todas as áreas licitadas, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.
- 6.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.
- 6.6 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 6.7 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 Menor preço global.
- 7.2 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste termo de referência serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço global.
- 7.3 Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, o somatório do preço de instalação, preço da locação, suporte e treinamento (referente a 12 meses).

8 DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

- 8.1 A execução do contrato será fiscalizada por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e

adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, com apoio do pessoal do setor de informática, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 9.2 Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3 Recusar o sistema que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.4 Solicitar modificações no sistema que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 9.7 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 9.8 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2 Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas neste Termo de Referência.
- 10.3 Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

- 10.4 Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 10.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 10.6 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 10.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas na lei nº. 14.133/21, observado o subitem seguinte.
- 11.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:
 - 11.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto caso o licitante vencedor não cumpra alguma das obrigações assumidas.

12 DURAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 12.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo assinado pelas partes, nos termos do § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

Pereira Barreto, 22 de janeiro de 2024.

VICTOR VICENTINI
Técnico em Informática



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 – CEP 15371-250 – Fone:- 3704-2373
PEREIRA BARRETO – S.P

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº. _____

A presente proposta tem como objeto a locação de Sistema de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões, mediante as especificações e condições previstas no termo de referência do **Processo Administrativo nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024** e de acordo com os itens abaixo discriminado.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Descrição	Locação Valor mensal	Locação Valor anual
Prestação de serviços de locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões		

- a) validade da proposta: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.
- c) Concordo com todas as exigências do Termo de Referência.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ANEXO III

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo ao SAAE nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pelo SAAE, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao SAAE, para o necessário bloqueio de acesso; e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 001/2024, na forma eletrônica, instaurado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto - SAAE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada, (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2024**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº Do CPF do declarante

ANEXO VIII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do **CONTRATO** junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereira Barreto, XX de XXXXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO IX

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, C.N.P.J. Nº 44.447.25/0001-06, doravante chamada **CONTRATANTE** doravante chamada representada neste ato pelo Diretor Executivo, Senhor **MAURO ANDRÉ MARTINS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob nº _____ SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF _____, e-mail profissional: diretor@saaepereirabarreto.com.br e e-mail pessoal: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ Vila Municipal, neste município de Pereira Barreto, e de outro lado a Empresa _____, sito à _____n.º____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente Termo Contratual tem por objetivo a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões em conformidade com especificações no termo de referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA;

2.1 - A CONTRATADA concede a CONTRATANTE uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

A Contratante pode:

- 1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e
- 2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de

propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

2.2 - A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

A Contratante não pode:

2.2.1. utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;

2.2.2. inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou

2.2.3. sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

CLAUSULA TERCEIRA - TRANSFERENCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES;

1.1 - A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

1.2 - A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

CLAUSULA QUARTA - PROVA DE TITULARIDADE;

4.1 - A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

CLAUSULA QUINTA - ENCARGOS E IMPOSTOS;

5.1 - A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

CLAUSULA SEXTA - GARANTIA LIMITADA;

6.1 A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

6.2 Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

CLAUSULA SÉTIMA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

7.1 - Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

7.2 - A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

A Contratada não será responsável por:

- 1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou
- 2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

CLAUSULA OITAVA - PREÇOS E CONDIÇÕES;

8.1 - O valor de R\$ correspondente a locação mensal de sistemas será pago em doze parcelas mensais iguais, do valor de R\$ cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 - Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

8.4 - Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta dias.

CLAUSULA NONA - PRAZOS;

9.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS;

10.1 - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo, na hipótese de prorrogação, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M, considerada como data base à data da assinatura do contrato.

10.2 - Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FATURAMENTO;

11.1 - Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO;

12.1 - A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZOS DE INÍCIO;

13.1 - Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTROLE DE INFORMAÇÕES;

14.1 - A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO;

15.1 - A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

15.2 - A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO;

16.1 - A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se está o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES;

17.1 - No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;

c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO;

18.1 - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO;

19.1 - As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

031202 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 –Manutenção da Lançadoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha nº 18

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÃO GERAL;

20.1 - Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

20.2 - Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

20.3 - A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

20.4 - Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

20.5 - Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GESTOR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador de CPF XXXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos do artigo 104, III, da Lei nº 14133/21 e demais legislação pertinente, conforme Portaria nº XXXXXX de XXX de XXXXX de 2023 desta Autarquia.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO;

22.1 - Fica eleito o foro da sede da Comarca de Pereira Barreto, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro.

22.2 - E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 – CEP 15371-250 – Fone:- 3704-2373
PEREIRA BARRETO – S.P

Pereira Barreto, _____ de _____ de 2024.

Pela contratante

Pela contratada

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

.....

.....

Nome:

Nome:

RG:

RG: